

Lei N° 1127 de 21 de Janeiro de 2013, Publicada no
“Informativo Municipal” N° 526, no Período de 21 a 31 de
Janeiro de 2013.

LEI N° 1.127/2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a estudantes.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco por seus representantes, os Vereadores, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes residentes no Município de Visconde do Rio Branco que viajam às cidades de Ubá e Viçosa, para cursar Escolas de Nível Universitário e Curso Pré-Vestibular desde que obedecidas as exigências desta Lei.

Art. 2º – Para fins da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 80,00 até R\$ 200,00 por estudante, desde que haja disponibilidade financeira.

§1º - Será considerado pessoas economicamente carentes, aquela cuja renda familiar seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos.

§2º - O auxílio financeiro na despesa de transporte universitário será pago com recursos próprios, não podendo ser custeado com recursos vinculados ao Ensino Fundamental.

§ 3º - O aluno que fizer jus ao auxílio de que trata a presente lei, terá de comprovar sua frequência escolar mensalmente e também apresentar recibo discriminado do prestador de serviço de transportes, para que possa receber o benefício.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de transporte de empresas do ramo, além de poder utilizar os veículos escolares da Frota Municipal.

Parágrafo Único – Em caso de utilização da frota municipal, fica vedada a utilização por parte do chefe do executivo, de recurso vinculado ao ensino fundamental, para fazer frente às despesas com o transporte de que trata essa lei.

Art. 4º – Para atender ao disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Visconde do Rio Branco, 21 de Janeiro de 2013.

Iran Silva Couri
Prefeito Municipal